

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. **MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**, com sede na Rua Brito Camacho, 13, 7090-237 VIANA DO ALENTEJO, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506 151 174 neste ato representado por Bernardino Bengalinha Pinto, e adiante designado por **INSTITUIÇÃO**,
2. A clínica Médica Dentária “Nova Clínica” é uma empresa que tem como fim principal inerente à sua atividade a prestação de serviços de medicina dentária segundo padrões qualitativos de excelência e de máxima satisfação dos seus clientes,

Aos doze dias do mês de abril de 2012 celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, **MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**, com sede na Rua Brito Camacho, 13, 7090-237 VIANA DO ALENTEJO, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506 151 174 neste ato representado por Bernardino Bengalinha Pinto, e adiante designado por **INSTITUIÇÃO**,

E

Como segundo outorgante, a Empresa Alves e Proença Lda., com o NIF nº 503 841 323, proprietária da Clínica de Medicina Dentaria denominada “novaclinica” sita na Rua Manuel António Brito nº6 1ºFrt, Beja, 7800-522, neste ato representado(a) por Heloísa Helena Filipe Alves Proença, Médica Dentista – DDS MS, titular do cartão do cidadão com o número de identificação civil 9704127, válido até 31 de Dezembro de 2014 e portadora da cédula profissional nº 1658.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objeto específico, fixar um quadro de cooperação entre o **Município de Viana do Alentejo** e a Clínica Médica Dentária “Nova Clínica”.



Cláusula 2.ª
Colaboração

1 - No âmbito do presente Protocolo a Clínica Médica Dentária “Nova Clinica” compromete-se a atribuir a todos os colaboradores do **Município de Viana do Alentejo** um acordo de preços com benefícios, conforme tabela em anexo, e que faz parte integrante do presente protocolo.

2 -No âmbito do presente Protocolo o **Município de Viana do Alentejo** compromete-se a divulgar o conteúdo do mesmo pelos meios de que dispõe, facilitando o seu conhecimento a todos os potenciais beneficiários.

3 - O desconto referido será concedido ao balcão da Clínica Médica Dentária “Nova Clinica”, desde que a pessoa se identifique, por meio idóneo, como colaborador, do **Município de Viana do Alentejo**.

4 - O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em dinheiro, cheque, ou transferência bancária.

5 – Os descontos concedidos ao abrigo do presente Protocolo não são acumuláveis com outros descontos, promoções, protocolos ou outras campanhas em vigor.

6 – O **Município de Viana do Alentejo** não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos devidos e por conta e/ou interesse dos utilizadores beneficiários ou por quaisquer facto ou circunstâncias de que advenha responsabilidade civil ou outra inerente à relação direta que se estabeleça entre aqueles utilizadores beneficiários e a Clínica Dentária “novaclínica”.

7 – Compete, em exclusivo, à Clínica Médica Dentária “Nova Clinica” controlar e garantir a qualidade, adequação e excelência dos seus serviços aos utilizadores beneficiários do **Município de Viana do Alentejo**.

8 – A Nova Clinica concede os descontos ou condições especiais indicados em anexo, aos beneficiários do **Cartão Protocolar Município de Viana do Alentejo / Nova clínica** e respectivo agregado familiar.

9 - Os descontos irão incidir sobre os preços da tabela praticada pelo Prestador de Serviços Aderente e o pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente pelo beneficiário do **Cartão Protocolar Município de Viana do Alentejo/ Nova clínica**.



Cláusula 3.ª

Prazo

1 - O presente Protocolo durará pelo período de doze meses, sucessiva e automaticamente renovados, caso nenhuma das partes o denuncie até 30 dias antes do seu termo, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 - O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 - A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Viana do Alentejo , 12 de abril de 2012

Pelo **MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**

Bernard António Beersaluud (unk)

Pela Clínica Médica Dentária "Nova Clinica" de Alves e Proença Lda.

Feliza Alves

Anexo

Este anexo é parte integrante do protocolo de cooperação, realizado entre a novaclínica e a empresa / Organismo,

As condições especiais das sub-especialidades de Medicina Dentária, incidem sobre a tabela de preços particulares em vigor na novaclínica.

Sub – especialidades	Descontos
Consulta inicial	Gratuita
Dentisteria	10%
Endodontia	10%
Paradontologia	15%
Pequenas Cirurgias	10%
Exames Complementares	15%
Cirurgia avançada / Implante	5 %
Prótese Fixa	5 %
Ortodôncia	20%
Próteses	10%
Oclusão	15%
Odontopediatria	10%